



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 046/2023 – PMM-MG



Munhoz, 14 de março de 2023.

Ilmo. Sr.
Roberson Aparecido Lima
Presidente da Câmara Municipal
Munhoz/MG.
Veto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ

Protocolo Nº..... 206/23

Livro Nº..... 01 : Fls. 08

Em 14 / 03 / 2023

Ass:

Após análise dos dispositivos legais contidos no texto do Projeto de Lei Complementar nº 03 de 03 de fevereiro de 2023, de iniciativa do Poder Legislativo, que “Cria o cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro de Atendimento ao cidadão-CAC”, apresento VETO TOTAL ao referido Projeto, nos termos do art. 82, caput, da Lei Orgânica do Município, pelos motivos que passo a expor.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

O Projeto de Lei nº 03/2022, posto sob o crivo da análise deste Prefeito, que “Cria o cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro de Atendimento ao cidadão-CAC” contraria o interesse público conforme clamor da população nos últimos dias.

Conforme apresentado no referido projeto que cria o cargo de Diretor do Centro de Atendimento ao Cidadão cujo salário é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais, de provimento em comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Analisando o referido projeto denota-se que o cargo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais tem um custo anual de R\$ 40.323,25 (quarenta mil trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco) centavos.

É de conhecimento notório que Administração Municipal e a Câmara Municipal dispõe de orçamentos próprios, mas todos advém da mesma fonte, ou seja, onerar o orçamento da Câmara teria como consequência a oneração do Orçamento Municipal já que a fonte é o município.

Por fim, reforçamos que o retorno do orçamento não utilizado pela Câmara Municipal no final de cada exercício financeiro é indispensável para a manutenção das contas públicas e a criação de despesa nesse montante restaria por inviabilizar o retorno de qualquer sobra.

Não menos importante fazemos referencia ao salário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais, sendo este valor compatível com cidades maiores com orçamentos melhores não sendo essa a realidade do município de Munhoz, local em que a média salarial não supera os R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por conta orçamento apertado.

Diante do exposto, veto total e integralmente o Projeto de Lei mencionado, uma vez que não pode ser sancionado, em razão de contrariar o interesse público municipal.


DORIVAL AMÂNCIO FROES
Prefeito Municipal

